



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1125 DE 23 DE MAIO DE 2019.



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

123610006.2.023000 – Manutenção do PNAE - FNDE.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FNDE R\$ 10.000,00

123610006.2.024000 – QSE - Quota Salário Educação - FNDE.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FNDE R\$ 14.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 24.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018 para a Fonte FNDE.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 23 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO
DATA 28/05/19 HORÁRIO 15:30
Ass. do Responsável
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO
PROTÓCOLO



LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Laércio Marchini

Prefeito Municipal

Tomo de Posse

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 02102 em 23/05/19
JUNIOR CEZAR DE SOUZA
CHEFE ADM. DA SEC DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS. PORT. 019/2019